



**ESTADO DA PARAÍBA
CÂMARA MUNICIPAL DE CAMPINA GRANDE
"CASA DE FÉLIX ARAÚJO"
GABINETE DO VEREADOR TELES ALBUQUERQUE**

REQUERIMENTO	Entrada na Secretaria Em, 21/04/2020	DESPACHO
	_____ Adiado para próxima Sessão Em, ____/____/____ _____ Presidente	Aprovado na Sessão de ____/____/2020. _____ Presidente 1º Secretário
Nº 760/2020		EMENTA: REQUER AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA QUE CONCEDA MEDIANTE DECRETO ESTADUAL A ISENÇÃO DO ICMS SOBRE ÓLEO DIESEL UTILIZADO PELO O TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO ESTADO DA PARAÍBA

Senhor Presidente

Requeiro, conforme Regimento Interno, Art. 165, depois de ouvido o plenário desta egrégia Casa, que seja solicitado AO GOVERNO DO ESTADO DA PARAIBA QUE CONCEDA MEDIANTE DECRETO ESTADUAL A ISENÇÃO DO ICMS SOBRE O OLEO DIESEL UTILIZADO PELO TRANSPORTE COLETIVO URBANO NO ESTADO PARAIBA.

A isenção do imposto é de interesse público e social e tem como principal objetivo diminuir o impacto na vida do cidadão paraibano da pandemia do causada pelo Corona Vírus. Não se pode ignorar que os benefícios fiscais cumprem uma indiscutível função social, sendo capaz de justificar, inclusive, a diferenciação do tratamento tributário para o fim de favorecer a redução das desigualdades regionais.

Considerando que a aplicação da isenção do ICMS sobre o óleo diesel, como tratamento tributário diferenciado, tem sido uma política de governo, com respaldo do CONFAZ – Conselho Nacional de Política Fazendária – em vários estados, a exemplo de Pernambuco, Ceará, Mato Grosso, Paraná e Amapá.

Somente o óleo diesel representa 22% do custo total do sistema, em média. De acordo com o levantamento da Associação Nacional das Empresas de Transportes Urbanos (NTU), nos últimos 19 anos o aumento do óleo diesel foi 254,1% superior ao IPCA e 171,5% superior ao valor da gasolina no mesmo período. O impacto do combustível está entre os principais itens de custo do sistema, menor apenas que o custo da mão de obra.

Neste momento de crise, o cidadão mais simples da sociedade paraibana espera contar com a sensibilidade do governador da Paraíba, que poderia aplicar a redução da carga tributária sobre o valor da tarifa do transporte público urbano e metropolitano, desonerando o serviço que está sobrecarregado com o peso dos benefícios das gratuidades pelo poder público, alcançando até 42% dos passageiros transportados.

A desoneração do ICMS sobre o óleo diesel usado pelos ônibus urbanos e metropolitanos é uma decisão política importante e de largo alcance social, beneficiando setores da sociedade que mais precisam da ação governamental.

Sala das Sessões da Câmara Municipal de Campina Grande, "Casa de Félix Araújo", em 21 de abril de 2020.

TELES ALBUQUERQUE
Vereador - PSD